



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP), FORNECIDA EM CARGAS PERIÓDICAS, REALIZADAS EM CILINDRO DE 45KG, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 28/03/2025, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.066,34 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

MARÇO/ 2025
ITUBERÁ – BAHIA – BRASIL

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f prefeituradeltubera

DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens **NÃO** deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 28/03/2025, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP), FORNECIDA EM CARGAS PERIÓDICAS, REALIZADAS EM CILINDRO DE 45KG, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📱 [prefeituramunicipaldeitubera](#)
f [prefeituradeltubera](#)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME

PROJ/ATIVIDADE: 12.306.10.2.029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.10.2.042 – MANUT. DOS SERV. TEC E ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1.500 / 1.550 / 1.552.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.066,34 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/03/2025, ÀS 11:00h**

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica, Social e Qualificação técnica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeitura municipal de itubera
f prefeitura de itubera

- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

1) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. Os atestados deverão referir-se aos itens correspondentes no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- III. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- IV. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos itens, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento anteriores.
- V. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o fornecimento.
- VI. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item/lote de seu interesse.

- VII. Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – para a revenda, para o Lote, conforme a Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município cancelar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá cancelar o presente aviso, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 25 de março de 2025.

LUZINÉIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📧 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba

ANEXO I**DISPENSA DE VALOR Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP), FORNECIDA EM CARGAS PERIÓDICAS, REALIZADAS EM CILINDRO DE 45KG, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de gás se faz necessária para garantir a alimentação escolar, essencial para o desenvolvimento e bem-estar dos alunos. O fornecimento de refeições adequadas e nutritivas nas escolas contribui diretamente para o desempenho acadêmico, a saúde e a qualidade de vida dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

A utilização de gás para o preparo das refeições escolares é uma prática amplamente adotada, pois permite a cocção eficiente e segura dos alimentos em grande escala, atendendo às demandas das unidades de ensino. A interrupção ou a falta de gás prejudicaria a realização do cardápio escolar, comprometendo a oferta de uma alimentação balanceada e saudável.

Portanto, a aquisição de gás é uma medida imprescindível para o cumprimento das obrigações legais e educacionais relativas à alimentação escolar, bem como para a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos alunos.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

3.1. Tem por objetivo atender a demanda do Fundo Municipal de Educação – FME, do município de Ituberá – BA.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME

PROJ/ATIVIDADE: 12.306.10.2.029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.10.2.042 – MANUT. DOS SERV. TEC E ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1.500 / 1.550 / 1.552.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG.	UND.	98	R\$ 633,33	R\$ 62.066,34
TOTAL					R\$ 62.066,34

- 5.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 62.066,34 (sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
- 5.2. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 16/01/2025, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega do objeto contratado será de forma escalonada/parcelada e cada entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em locais indicados nas ordens de compras, respeitando o prazo de no

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba

máximo 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido.

- 6.2. Deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal da Educação – SEMED, localizada na sede do Município, conforme endereço e horário descritos na ordem de compras, no prazo acordado, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 6.3. A futura contratada deverá realizar a substituição dos cilindros, deixando-o apto para utilização no prazo estabelecido na ordem de compras.
- 6.4. A Fiscalização e aceitação do gás será realizada pela contratante ou seu representante, no momento da entrega, de acordo com os seguintes critérios;
- 6.5. Qualidade do Gás: O gás entregue deve atender aos padrões de qualidade especificados no contrato ou normas técnicas pertinentes, como a pureza e as condições exigidas para uso específico.
- 6.6. Quantidade: A quantidade de gás entregue deverá ser conforme a especificada no contrato, com a tolerância permitida pela legislação ou norma técnica.
- 6.7. Documentação de Acompanhamento: A entrega deverá ser acompanhada de todos os documentos necessários, certificado de qualidade, recibo de entrega e outros documentos exigidos pela contratante para comprovação de conformidade.
- 6.8. Condições de Embalagem: O gás deverá ser entregue em embalagens adequadas e devidamente lacradas, sem qualquer sinal de avarias ou vazamentos.
- 6.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Caso o gás entregue não esteja em conformidade com as especificações de qualidade, quantidade ou documentação acordada, a contratante poderá rejeitar o objeto, notificando a empresa fornecedora para que providencie a substituição ou a regularização do fornecimento, no prazo máximo de 2 horas.
- 6.10. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 6.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 6.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



imediatamente a contar do recebimento provisório.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm./consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação
- 7.7. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica, Social e Qualificação Técnica:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)
📺 [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

l) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. Os atestados deverão referir-se aos itens correspondentes no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



social vigente;

- III. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- IV. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos itens, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento anteriores.
- V. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o fornecimento.
- VI. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item/ lote de seu interesse.
- VII. Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – para a revenda, para o Lote, conforme a Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
 - 10.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

73 3256-8100

Rua Cel. Barachislo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta;
- 10.1.6. O gás liquefeito de petróleo (GLP), deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos igual a zero;
- 10.1.7. A empresa será responsável pelos projetos mecânicos referentes à montagem e operação da Central de GLP, devendo fazer inspeções periódicas no sistema, independente de solicitação, sempre que necessário, e também prestar atendimento contínuo à CONTRATANTE;
- 10.1.8. A empresa deverá manter Assistência Técnica Permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE para habilitá-los à operação do sistema de GLP;
- 10.1.9. Os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da empresa;
- 10.1.10. O consumo de GLP, decorrentes de falhas técnicas no MM tanque estacionário ou instalações do mesmo, que não tenham sido corrigidos ou prevenidas nas manutenções, correrão por conta da CONTRATADA;
- 10.1.11. A proponente vencedora deverá se responsabilizar pela aferição anual dos manômetros de pressão instalados no tanque estacionário, conforme regulamentação e exigências da NR-13 Caldeiras a Vapor, com o fornecimento dos laudos à CONTRATANTE.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachislo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de cumprimento do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.
- 13.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. O Presente termo de referência foi elaborado por, Elisângela de Assis Nascimento, Secretária Municipal da Educação de Ituberá-BA/ Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME e por Adriana Oliveira da Silva, Assessora Especial do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

Ituberá-BA, 12 de março de 2025.


ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA

Assessora Especial do Gabinete da Secretaria da Educação

Adriana Oliveira da Silva
Assessora Especial do Gabinete
da Secretaria da Educação
Portaria nº 015/2025


ELISÂNGELA DE ASSIS NASCIMENTO

Secretária Municipal da Educação de Ituberá - BA/ Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

73 3256-8100

Rua Cel. Barachislo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP), FORNECIDA EM CARGAS PERIÓDICAS, REALIZADAS EM CILINDRO DE 45KG, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

PROPOSTA:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG.		UND.	98	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2025.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachislo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberá](https://www.prefeituramunicipaldeituberá.ba.gov.br)
f [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)

ANEXO III
DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Termo de Dispensa de Licitação nº XX/2XXX;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f prefeituradeitubera

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS, ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. A entrega do objeto contratado será de forma escalonada/parcelada e cada entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em locais indicados nas ordens de compras, respeitando o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido.
- 2.2. Deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal da Educação – SEMED, localizada na sede do Município, conforme endereço e horário descritos na ordem de compras, no prazo acordado, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 2.3. A futura contratada deverá realizar a substituição dos cilindros, deixando-o apto para utilização no prazo estabelecido na ordem de compras.
- 2.4. A Fiscalização e aceitação do gás será realizada pela contratante ou seu representante, no momento da entrega, de acordo com os seguintes critérios;
- 2.5. Qualidade do Gás: O gás entregue deve atender aos padrões de qualidade especificados no contrato ou normas técnicas pertinentes, como a pureza e as condições exigidas para uso específico.
- 2.6. Quantidade: A quantidade de gás entregue deverá ser conforme a especificada no contrato, com a tolerância permitida pela legislação ou norma técnica.
- 2.7. Documentação de Acompanhamento: A entrega deverá ser acompanhada de todos os documentos necessários, certificado de qualidade, recibo de entrega e outros documentos exigidos pela contratante para comprovação de conformidade.
- 2.8. Condições de Embalagem: O gás deverá ser entregue em embalagens adequadas e devidamente lacradas, sem qualquer sinal de avarias ou vazamentos.
- 2.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Caso o gás entregue não esteja em conformidade com as especificações de qualidade, quantidade ou documentação acordada, a contratante poderá rejeitar o objeto, notificando a empresa fornecedora para que providencie a substituição ou a regularização do fornecimento, no prazo máximo de 2 horas.
- 2.10. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachislo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 2.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 2.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer imediatamente a contar do recebimento provisório.

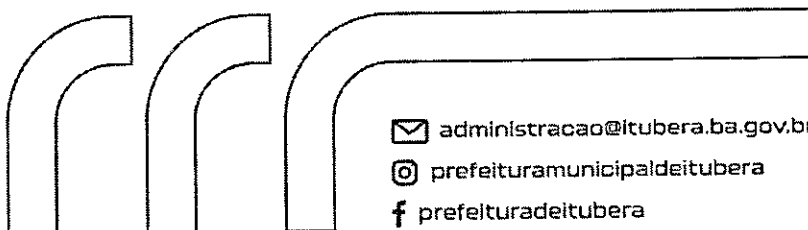
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1. O valor total do presente contrato é R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, será por demanda.
- 3.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 3.5. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 3.6. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 3.5 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.7. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 3.8. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 3.10. O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência será de XXX (XXX), contados a partir da data de assinatura.
- 4.2. A contratada deverá iniciar o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Fornecimento autorizando o Início;
- 4.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.
- 4.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

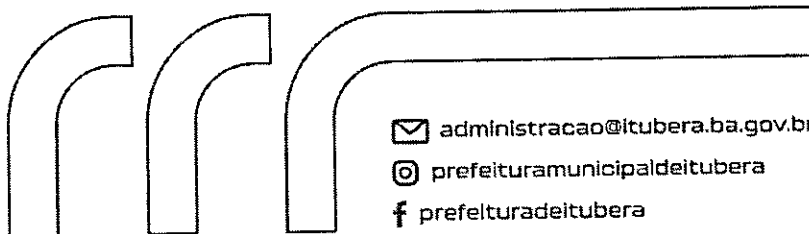
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

73 3256-8100

Rua Cel. Barachislo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
 @ [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)
 f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 1.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
 - 1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta;
 - 1.1.6. O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos igual a zero;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



- 1.1.7. A empresa será responsável pelos projetos mecânicos referentes à montagem e operação da Central de GLP, devendo fazer inspeções periódicas no sistema, independente de solicitação, sempre que necessário, e também prestar atendimento contínuo à CONTRATANTE;
- 1.1.8. A empresa deverá manter Assistência Técnica Permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE para habilitá-los à operação do sistema de GLP a granel;
- 1.1.9. Os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da empresa;
- 1.1.10. O consumo de GLP, decorrentes de falhas técnicas no MM tanque estacionário ou instalações do mesmo, que não tenham sido corrigidos ou prevenidas nas manutenções, correrão por conta da CONTRATADA;
- 1.1.11. A proponente vencedora deverá se responsabilizar pela aferição anual dos manômetros de pressão instalados no tanque estacionário, conforme regulamentação e exigências da NR-13 Caldeiras a Vapor, com o fornecimento dos laudos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de cumprimento do objeto e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachislo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

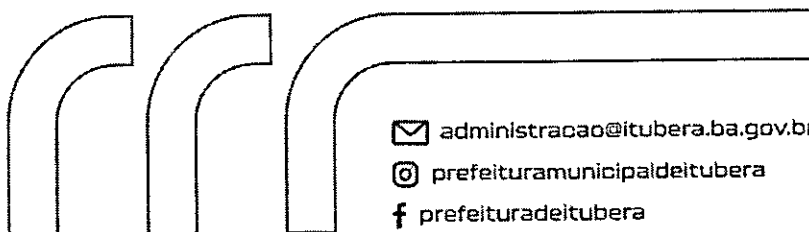
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachislo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
@ [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- 12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – E-mail: XXXXXXXXXXXX - Tel: XXXXXXXX;
- 12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXX – Tel: XXXXXXXXXXXX.
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2XXX sob DFD N.ºXX/2XXX do processo administrativo nº XX/2XXX.
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

73 3256-8100Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br

✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de ituberba
f prefeitura de ituberba

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 - Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

2 - Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.gov.br
🌐 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)

ANEXO IV
DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A
Prefeitura Municipal de Ituberá - BA
Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2025

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📍 prefeituramunicipaldeitubera
f prefeituradeitubera